



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 88/55

DATA: 19 de outubro de 1955.

SÚMULA: Abre um crédito especial destinado a um auxílio ao Posto de Puericultura de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo, aberto o Crédito Especial de Cr\$ 24.000,00, destinado a um auxílio de Cr\$ 2.000,00 mensais a ser pago à direção do Posto de Puericultura local a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de outubro de 1955.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL